

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 43, de 16 de agosto de 1973.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da APREL- Aparelhos de Precisão S/A (Brasil), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos Termos do Certificado de Ensaio referente aos Processos INPM- 2033/72 e 001158/73,

RESOLVE aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: APREL- Aparelhos de Precisão S/A

Tipo: M 5 H 3v

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 5

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: 15 r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Suspensão magnética no mancal inferior

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1973.

Armenio Lobo da Cunha Filho

Diretor- Geral Substituto